



* A região Litorânea do Paraná segue com previsão de chuvas fracas em vários momentos do dia. Na Região Metropolitana de Curitiba, a nebulosidade fica mais variável, porém ainda se esperam chuviscos de maneira ocasional. Entre o sul de São Paulo e norte do Paraná, no período da madrugada houve a formação de algumas áreas de instabilidade que provocam chuvas isoladas. Nas regiões Sul, Sudoeste, Centro-Oeste e Oeste, não há previsão de chuva para hoje.

Mín: 12° C em Curitiba
Máx: 24° C em Londrina

Fonte: Simepar
Fechamento desta edição: 11:00 horas
Faça sua assinatura pelo fone (43) 3232-2568: R\$ 30,00 por entrega em Sertãozinho e R\$ 50,00 nos demais municípios, pelos Correios (Edição Comercial - Consultar valores para o Diário Oficial).

Diário da Cidadade

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Diretor e Jornalista Responsável Getúlio V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR
Quinta-Feira, 16 de Maio de 2019 • ANO XIX • Edição Nº. 1886 • R\$ 1,50

SOJA - SACA 60 kg	
Dia	Preço
16/05/19.....	R\$ 67,00
MILHO - SACA 60 kg	
Dia	Preço
16/05/19.....	R\$ 24,50
TRIGO - SACA 60 kg	
Dia	Preço
16/05/19.....	R\$ 46,50

Fonte: Deral/Seab



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13/2019

O Município de Primeiro de Maio e a empresa P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, celebram o presente aditamento ao Contrato original, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Interino, Sra. BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Centro, e

CONTRATADA: P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, pessoa jurídica, com sede à BR 376, KM 111, Sala 01, Distrito Industrial, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, CEP: 87701-970, inscrito no CNPJ nº. 15.531.661/0001-10, neste ato devidamente representado pelo senhor Paulo Sergio Batista Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.347.694-7 e do CPF/IMF sob nº. 796.318.279-98

Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e no Contrato nº 13/2019, que tem por objeto prestação de serviços de monitoramento 24 hrs e instalação de alarmes em prédios públicos do Município, celebrado entre as partes em 11 de março de 2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 08/2019, pelo presente termo vem aditar o instrumento original em seu valor, acrescendo a quantia de R\$ 9.724,72 (nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), correspondendo ao percentual de aumento de 23,8% para o item 02, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.%	Valor Acrescido	Valor Atualizado
2	Instalação de Alarmes e Câmeras	GARRA	23,8%	R\$ 9.724,72	R\$ 49.024,24

Primeiro de Maio - PR, 08 de maio de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita
P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP - Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 79/2018

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO e a empresa WILSON FRANTINE DA SILVA, celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua onze, 674, inscrito no CNPJ nº 76.245.059/0001-01, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, e

CONTRATADA: WILSON FRANTINE DA SILVA, pessoa jurídica, com sede à Rua SERGIPE, 76, Conj. Raul Garcia, Primeiro de Maio - PR, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ nº. 25.087.306/0001-58 neste ato devidamente representado pelo senhor Wilson Frantine da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.544.612-4/PR e do CPF/IMF sob nº. 069.549.869-09.

Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e no Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 79/2018, onde o objeto do presente contrato é a prestação de serviços de oficina de aulas de violão, conforme especificações que integram o Pregão Presencial nº 31/2018, celebrado entre as partes em 02 de maio de 2018 pelo presente instrumento vem aditar o contrato original pelo prazo de 01 (um) mês, passando a vigorar até a data de 01/06/2019.

Primeiro de Maio - PR, 30 de abril de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita
WILSON FRANTINE DA SILVA - Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 85/2018

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO e a empresa Kurica Ambiental S/A, celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Sra. BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Centro, e

CONTRATADA: Kurica Ambiental S/A, pessoa jurídica, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (PR445/KM367), Gleba Fazenda Cafezal, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86044-200, inscrito no CNPJ nº. 07.706.588/0002-23, neste ato devidamente representado pelo senhor Marcelo Almeida de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.879.600-7 e do CPF/IMF sob nº. 360.646.539-49.

Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e no Contrato nº 85/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos classe II em ponto único, firmado entre as partes em 14 de maio de 2018, referente ao Pregão Presencial nº 20/2018, pelo presente instrumento vem aditar o valor e o prazo de vigência por mais 12 meses, vigorando até 13/05/2020, sem reajuste no valor inicial pactuado entre as partes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos classe II em ponto único, transporte do aterro sanitário municipal até o aterro de destino, devidamente licenciado para destinação final e tratamento adequado dos resíduos sólidos do município de Primeiro de Maio/PR, incluindo o fornecimento de contêineres.	Tonelada	2.000	R\$ 140,00	R\$ 280.000,00

Primeiro de Maio - Pr, 13 de maio de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita
Kurica Ambiental S/A - Contratada

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº. 28038/2019

DOADOR: União – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

DONATÁRIO: Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná

OBJETO: 05 (cinco) Microcomputadores Lenovo, ThinkCentre M920s, Processador Intel

Core i5-8500, Memória RAM de 8 GB tipo DDR4, SSHD 1TB, Wireless, Mouse, Teclado,

Monitor AOC LED 22P1E 21.5, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional, 64

bits, Microsoft Office Home & Business 2016. Garantia 48 (Quarenta e oito) meses, ONSITE.

Primeiro de Maio/PR, 14 de Maio de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRIMEIRO DE MAIO – PR LEI MUNICIPAL Nº313/2008

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº. 001/2019

ABERTURA DE PEROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- QUADRÊNIO 2020/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRIMEIRO DE MAIO/PR- CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 313/2008, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO de Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela Resolução Nº. 004/2019, do CMDCA local.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei Federal Nº 12.696, 25/07/2012, Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 567/2014 e Resolução Nº. 004/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primeiro de Maio/PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020;

1.3. A organização, realização e supervisão do processo de seleção competem ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral;

1.4. Este edital será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado em quadro próprio de Editais da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio;

1.5. O Processo de Seleção consistirá em duas fases:
I- Prova escrita classificatória e eliminatória constando de questões objetivas e dissertativas;
II- Eleição pelo voto direto dos eleitores do Município.

1.6. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampliar a visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes, conforme Lei Federal Nº. 13.824 de 09/05/2019;

2.2. O Conselho Tutelar estará sujeito ao regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

2.3. Serão providos, para o quadriênio 2020/2024, 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos pela comunidade local, os quais receberão remuneração no valor de R\$1.344,30 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), e auxílio alimentação de R\$516,00 (Quinhentos e dezesseis reais).

2.4. Somente poderão concorrer ao processo de seleção aos candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I- Idoneidade moral, firmada em documentos próprios sendo: Certidão Cível e Criminal emitida pelo cartório da Comarca de Primeiro de Maio;

II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III- Residir no município há mais de dois anos;

IV- Estar no gozo de seus direitos políticos;

V- Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

VI- Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

VII- Apresentar no momento da inscrição certificado ou declaração de conclusão de curso de informática;

VIII- Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição a Carteira de Nacional de Habilitação- CNH,

Categoria B ou superior.

2.5. Cabem aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições nos artigos 18-B, parágrafo único, 90, § 3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei Nº 8.096/90, observados os deveres e vedações estabelecidas, assim como pela Lei Municipal Nº. 313/2008 alterada pela Lei Municipal Nº. 413/2011;

2.6. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Primeiro de Maio/PR visa preencher 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.7. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2.8. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, ou parentes em linha colateral ou por afinidade, conforme previsto no art. 140, da Lei Nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução Nº 170/2014, do CONANDA.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de 15 de maio a 07 de junho de 2019, no horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 18h00min, observado o horário oficial de Brasília/ DF; na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Onze, nº 757- Centro, ao lado da Secretaria de Educação.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Especial Eleitoral, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.3. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

3.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

3.5. A listagem das inscrições deferidas será divulgada no dia 10/06/2019 às 16h30min por meio de Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.6. Terá o candidato o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do Edital, para recorrer quanto às inscrições não deferidas.

3.7. O recurso que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitado mediante requerimento próprio, juntado os meios de comprovação, à Comissão Especial Eleitoral, localizada na Rua Onze, 757- Centro- Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.8. A homologação das inscrições se dará após análise e validação, da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos seguintes documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição:

a) fotocópia da cédula de identidade;

b) fotocópia do Título de Eleitor;

c) fotocópia de comprovante de domicílio do Município de Primeiro de Maio, há mais de dois anos;

c)- 1- A comprovação dar-se-á através da apresentação de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem residência em nome do interessado, ou de seu companheiro (a), ou de algum familiar com relação de parentesco de primeiro grau;

d) certidão cível e criminal emitida pela Comarca de Primeiro de Maio;

e) certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos expedido pelo respectivo Cartório Eleitoral;

f) fotocópia do diploma de conclusão de ensino médio;

g) fotocópia do certificado ou declaração de conclusão de curso de informática;

i) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação- CNH, Categoria B ou superior.

3.9. A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista na alínea d do subitem 3.8, dar-se-á através da avaliação realizada pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral, do inteiro teor das certidões apresentadas, previstas na alínea d e e do subitem 3.8, sendo vedada a habilitação como candidato do interessado que possua certidões positivas, cíveis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

3.10. A documentação citada no subitem 3.8 deverá ser entregue no ato da inscrição conforme determinado no subitem 3.1, na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Rua Onze, 757- Centro.

3.11. A homologação das inscrições será no dia 17/06/2019, às 16h30min, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.12. O local, horário e endereço de realização das provas, será divulgado através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir das 16h30min do dia 17/06/2019.

4. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada uma delas, sendo para cada questão uma única alternativa correta e, uma questão dissertativa que abordará uma análise situacional, ambas terão caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A nota máxima atribuída a esta prova será de 100,00 (cem) pontos, no qual cada uma das questões objetivas terá o valor de 3,0 (três) pontos, conforme tabela descrita a cima, e a questão dissertativa terá o valor de 40,00 (quarenta) pontos, totalizando a soma de 100,00 (cem) pontos. As questões serão elaboradas com base em matérias que versem a respeito das políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente e ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4.3. A Prova está prevista para o dia 30/06/2019, com início às 09h00min, em local a ser divulgado através do quadro de Editais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme subitem 3.12 deste edital.

4.4. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos, no qual serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

4.5. Caso necessite de condições especiais para se submeter à Prova, a pessoa com necessidades especiais deverá solicitá-las por escrito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no período das inscrições, as quais serão avaliadas pela Comissão Especial Eleitoral.

4.6. A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido do subitem 4.3, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento original de identificação com foto.

4.7. Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (CNH) com foto.

4.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do teste seletivo.

4.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, há no máximo, noventa dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.

4.12. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

4.13. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.

4.14. O acesso aos locais de realização das provas estará disponível a partir das 08h30min e fechados às 08h50min, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

4.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celulares, equipamentos de informática, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislações.

4.16. O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do processo de seleção.

4.17. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no subitem 4.15, deste Edital, será excluído do Processo de Seleção.

4.18. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na prova, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

4.20. Os três últimos candidatos a terminarem a Prova, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, a ata de encerramento de aplicação da prova naquela sala.

4.21. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado no dia seguinte ao da realização da prova, às 17h00min, através de edita específico no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato que deseje interpor recurso contra o gabarito provisório e divulgação das notas, poderá fazê-lo pelo período de 48 horas de sua publicação, em documento endereçado à Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na Rua Onze 757- Centro.

5.2. O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

5.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

5.5. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d) divulgada pelo gabarito como sendo a correta os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos independente de terem ou não recorrido, ou terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito.

5.6. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

5.7. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

5.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial Eleitoral serão preliminarmente improvidos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES

6.1. Divulgado o gabarito provisório, após transcorridos os prazos, decididos os recursos porventura interpostos e divulgada a relação dos candidatos considerados indicados no Processo de Seleção será homologado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) o resultado final publicado no Jornal Oficial do Município, no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura Municipal de Assistência Social.

6.2. A homologação final da etapa referente à realização da prova do Processo de Seleção está prevista para o dia 04/07/2019.

6.3. A convocação para o processo eleitoral se dará no dia 05/07/2019 através de edital específico, no qual informará o dia, horário e local para a realização de reunião com os candidatos classificados para as eleições.

6.4. As eleições serão realizadas no dia 06/10/2019, das 08h00min às 17h00min, o local será oportunamente informado através de edital específico.

6.5. Os candidatos a Conselheiro Tutelar disputarão as eleições através do sufrágio universal e direto dos membros da comunidade local.

7. DAS DISPOSIÇÕES E DA CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teste seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

7.3. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário